

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” e “I” DA LEI 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto deste instrumento a execução de serviços de fornecimento de lanche em atendimento aos usuários do Tratamento Fora de Domicílio - TFD assistido pela rede SUS de Belo Horizonte, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A necessidade de contratar serviço de fornecimento de lanche (pão francês com muçarela) e café (preparo e distribuição) faz-se necessária em função da assistência aos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - TFD assistidos pela rede SUS de Belo Horizonte.

2.2. A rede própria de saúde do município não tem capacidade operacional para atender na íntegra a demanda dos exames e consultas especializadas necessárias para garantir o atendimento aos usuários dos serviços de saúde.

2.3. Assim, faz-se necessário o Tratamento Fora do Domicílio - TFD, instituído por meio da Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, Seção XII, Capítulo II, constante no atendimento de saúde a ser prestado pela Secretaria Municipal, à clientela do SUS/MG, quando esgotados todos os meios de tratamento no Município.

2.4. Considerando que a administração oferece o serviço do transporte sanitário, na tentativa de ampliar o acesso à esses procedimentos e consultas especializadas a serem realizados fora da municipalidade, urge a necessidade da oferta de lanches para os usuários do transporte sanitário, visando a melhoria nas condições do tratamento, satisfação do usuário e a redução das desistências por parte daqueles que não possuem recursos para arcar com os gastos com alimentação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’).

3.1. O município de João Monlevade por intermédio do pretendido contrato, pretende otimizar o atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio, bem como trazer melhoria nas condições de tratamento, satisfação do usuário e redução das desistências.

3.2. Cabe registrar que a atenção à saúde é direito de todo o cidadão e um dever do Estado, sendo plenamente assegurada pela Constituição Federal de 1988 (CF/88). Diante desse contexto o Município, objetivando implementar ações em prol dos usuários do SUS, justifica que a utilização dessas ações trará benefícios ao sistema de saúde.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;

- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) CNPJ;
- h) Alvará de Licença para localização e funcionamento;
- i) Alvará Sanitário.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. Cumprir com a execução do planejamento estabelecido para a execução dos serviços, na medida das necessidades do Município.

5.2. Os serviços a serem contratados encontram-se anexados ao presente estudo em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DIÁRIA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pão Francês (50g) com 01 fatia de muçarela (15g) embalado individualmente	100 unid.	26.400	R\$ 1,75	R\$ 46.200,00
02	Café com leite (acondicionado em garrafa térmica)	10 litros	2.640	R\$ 12,50	R\$ 33.000,00
03	Copo descartável térmico de isopor (120 ml)	100 unid.	26.400	R\$ 0,30	R\$ 7.920,00
<b>VALOR TOTAL LOTE ÚNICO</b>					<b>R\$ 87.120,00</b>

5.3. O conteúdo dos kits lanche não poderá ser substituído, sem a autorização prévia da Coordenação solicitante. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada junto à Coordenação com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Justificativa para a contratação em lote único: A contratação de um único fornecedor permite a uniformidade na qualidade e variedade dos lanches, garantindo que todos os pacientes recebam o mesmo tipo de alimento, o que facilita o controle de qualidade e o atendimento às necessidades nutricionais específicas.

## 6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. Os lanches deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Complementar, Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, João Monlevade, respeitando rigorosamente os horários pré-estabelecidos:

DIAS	HORÁRIO DE ENTREGA	QUANTIDADE		
		Pão com muçarela	Café com leite	Copo descartável
2ª à 6ª feira	03:30 horas	50 unid.	05 litros	50 unid.
	07:00 horas	50 unid.	05 litros	50 unid.

6.2. A execução do objeto deste contrato seguirá as diretrizes impostas pela Legislação no tocante a Segurança Alimentar e os pontos abaixo elencados:

6.2.1. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pelas normas da ANVISA;

6.2.2. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade;

6.2.3. Os pães deverão ser fornecidos frescos, utilizando-se embalagens individuais próprias para contato direto com alimentos e acondicionados em caixas térmicas, por itinerário, devidamente higienizadas, atóxicas, resistentes ao transporte, manuseio, a manchas e odores com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionando o consumo adequado e satisfatório mesmo que, por ventura, ocorra após a sua entrega;

6.2.4. O café e o leite deverão ser acondicionados em garrafas térmicas devidamente higienizadas por itinerário;

6.2.5. O transporte dos lanches deverá ser realizado em veículo fechado, mantido em perfeito estado de conservação, higiene e desinfecção conforme recomendação de autoridade sanitária competente.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

7.1. A verificação do andamento dos serviços executados serão mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado pela autoridade competente, o agente José Geraldo Ferreira para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO.**

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias no mês subsequente ao da prestação dos serviços após a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa;

8.2. Os serviços serão medidos através de relatórios, os quais deverão serem subscritos pelo gestor, fiscal e titular da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

a) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

b) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.3.2. Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade;

11.1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosos padrões de qualidade e higiene, estarem livres de defeitos e/ou produtos impróprios para o consumo humano, acondicionados em embalagens apropriadas para alimentos, possuir boa aparência e atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva e às normas da ANVISA;

11.1.3. Substituir os alimentos, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações constantes no contrato, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, fora da validade ou impróprios para consumo;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.120,00 (Oitenta e sete mil, cento e vinte reais).

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Orçamento 2024.

12.3. Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade: 10.302.1003.2108 – Manutenção do Atendimento aos Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio/Transporte Sanitário

Elemento de despesa: 33.93.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ficha 526

Fontes de Recurso: 15001002000

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Monlevade, 12 de Novembro de 2024.

***Raquel de Souza Paiva Drumond***  
***Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade***

***Vinícius de Castro Silva Barbosa***  
***Fiscal Administrativo***

***Marylane Mayra Domingues***  
***Nutricionista***